PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
Rua do Imperador, nº 640, Bairro Prainha, CEP: 68.005-220
CNPJ (MF): 05.182.233/0015-71
SANTARÉM – PARÁ

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

## 1. INTRODUÇÃO

A Administração Pública, para contratar com terceiros, tem como prerrogativa a licitação pública, procedimento de cunho obrigatório, determinado no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade e todos os princípios elencados no Art. 5° da Lei 14.133/2021.A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete da Secretária. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

## PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

## 2 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

| | |
|---|---|
| **Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Divisão de Planejamento e Projetos** | |
| **Responsável pela Demanda:** Ariadne Elizabete Batista de Lima | |
| **E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br** | **Telefone: 99186-1077** |

## 3 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

| | |
|---|---|
| **Nome:** Ariadne Elizabete Batista de Lima | |
| **E-mail: planejamento.semc@santarem.pa.gov.br** | **Telefone: 99186-1077** |
| Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados. | |

gov.br Documento assinado digitalmente
ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Data: 01/10/2026 13:20:42-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Ariadne Elizabete Batista de Lima
Divisão de Planejamento e Projetos

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO | UND | QTD |
|---|---|---|---|
| **20.** | Show Pirotécnico : Execução de espetáculo pirotécnico de maior porte, com fogos de alto alcance e efeitos visuais variados (chuveiros, cometas, bombas multicoloridas, traçantes e efeitos especiais). Inclui planejamento técnico, transporte, montagem, disparo eletrônico e desmontagem pós-evento. Duração aproximada: 08 a 10 minutos | **UNIDADE** | **03** |
| **20.** | Show Pirotécnico de Pequeno Porte: Serviço de execução de show pirotécnico de pequeno porte, com utilização de fogos de artifício de baixo impacto sonoro e visual controlado. Inclui montagem, operação, desmontagem e transporte do material, com equipe técnica habilitada e autorização junto aos órgãos competentes. Duração aproximada: até 05 minutos | **UNIDADE** | **13** |

## 4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico é essencial para garantir a adequada execução e valorização dos eventos culturais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, proporcionando efeitos visuais e atrativos que contribuam para a celebração e o fortalecimento das manifestações culturais e festividades realizadas no Município. A contratação visa atender às demandas de eventos oficiais e culturais, assegurando a qualidade, a segurança e a eficiência na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

## 5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação de empresa especializada para realização de show pirotécnico, a Secretaria Municipal de Cultura garantirá a adequada execução e valorização de suas atividades culturais e festividades, proporcionando maior atratividade e contribuindo para o fortalecimento das manifestações culturais no Município. A medida permitirá a realização dos eventos com segurança, qualidade e eficiência, atendendo às demandas da Secretaria e às políticas públicas culturais.

## 6- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

( ) Modalidades da Lei n.º 14.133/2021:
( ) Pregão
( ) Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
( X) Adesão à ARP de outro Órgão.

**Justificativa:** A presente contratação é essencial para o desenvolvimento das ações da unidade administrativa, estando submetida ao Regime Jurídico-Administrativo, cujos princípios e diretrizes estão expressos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.
Nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Carta Magna, a licitação constitui regra para a realização de obras, serviços, compras e alienações no âmbito da Administração Pública. Com o objetivo de assegurar maior transparência, eficiência e economicidade nas contratações, a Lei nº 14.133/2021 estabelece normas gerais para os procedimentos licitatórios, conferindo ao gestor público instrumentos adequados para garantir a observância do interesse público.

Dessa forma, a contratação ora proposta permitirá à Secretaria Municipal de Cultura viabilizar a realização de **shows pirotécnicos nos eventos culturais e festividades promovidos pelo Município**, de forma eficiente e segura, em conformidade com os princípios da isonomia, publicidade e vantajosidade, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos e a qualidade na execução das atividades planejadas.

## 7 – PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Cultura reitera que a contratação de empresa especializada para a realização de show pirotécnico é necessária para atender às demandas dos eventos culturais e festividades promovidos pelo Município, garantindo adequada execução, segurança e qualidade dos serviços.

7.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, que está devidamente publicado no site www.santarem.pa.gov.br.

## 8– CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.
8.2. Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

## 9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

### 9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

9.1.1. O detalhamento dos serviços serão os constantes do Anexo I deste Documento de Formalização de Demanda.

### 9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.2.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
9.2.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.

### 9.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

9.3.1. Os serviços deverão ser executados diretamente em local indicado por responsável

devidamente designado pela Secretaria de competente, tudo de acordo com as especificações técnicas constantes do presente termo. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS contados a partir da emissão da NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

**9.4. DO PAGAMENTO:**

9.4.1. A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pa,Secretaria Municipal de Cultura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.4.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancaria do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;

c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;

d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;

f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

9.4.3. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.4.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

**9.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.5.1. A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.

9.5.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;

9.5.3. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

9.5.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do mesmo eventualmente fora de especificação.

**9.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

9.6.1. As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, bem como todos os recursos (equipamentos, softwares, treinamento, etc.) necessários para suportar sua operação, e dentro do escopo de atuação, que são os recursos e ativos sediados na SEMC.

**10 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA**

10.1. Encaminhe-se a presente demanda a Sra. Secretária Municipal de Cultura, objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo e prosseguimento da contratação.

Santarém, Pa, 21 de Agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ARIADNE ELIZABETE BATISTA DE LIMA
Data: 01/10/2026 13:18:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Ariadne Elizabete Batista de Lima**
Divisão de Planejamento e Projetos

## ANEXO I
## DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)
## ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

**DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS.**

**1.1.** Garantir a realização de apresentações pirotécnicas com estrutura adequada, segurança e qualidade técnica, destinadas às programações culturais e eventos promovidos e apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.

**1.2.** Viabilizar a execução de shows pirotécnicos em eventos culturais oficiais do Município, contribuindo para a composição das programações festivas e para a valorização das manifestações culturais e turísticas de Santarém/PA.

**1.3.** Assegurar maior eficiência, planejamento e segurança na execução dos serviços, mediante a contratação de pessoa jurídica especializada, responsável pelo fornecimento dos materiais, montagem, instalação, operação e desmontagem dos fogos de artifício, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.